

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

1. OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir, até os limites máximos de indenização contratados, o pagamento de indenização ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s), em caso de ocorrência de evento coberto pelo seguro.

2. IMÓVEIS ACEITOS

Só serão aceitos, neste seguro, imóveis residenciais de moradia habitual, **excluindo imóveis comerciais, residenciais de veraneio, casas de final de semana, casas de campo e casas de madeira.**

3. PERÍODO DE COBERTURA DO SEGURO

A vigência do seguro está especificada no certificado individual do seguro, sendo de 1 (um) ano, iniciando-se às 24 horas da data do pagamento da primeira parcela do seguro, terminando às 24 horas da data constante no certificado. A cobertura do seguro não será renovada automaticamente, porém próximo ao vencimento você pode adquirir um novo seguro através dos nossos canais de atendimento.

4. O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO

Para acionar o seguro residencial ligue para central de serviços do segurado 4020 4848 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 285 4141 (demais localidades) e 0800 275 8585 (deficiente auditivo).

Para sinistros com ocorrência de INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- Carta de comunicação do sinistro, ou Comunicação à Central de Atendimento pelo telefone 0800 285 4141 (ligação gratuita 24 horas);
- Boletim de ocorrência policial;
- Laudo do Corpo de Bombeiros;
- Laudo da Polícia Técnica (quando solicitado);
- Inquérito Policial (quando instaurado).

5. FRANQUIAS

Em cada sinistro (coberto) decorrente de INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, será deduzida a franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 300,00.

6. COBERTURAS DO SEGURO

6.1 INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO – EDIFICAÇÕES

6.2 INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO – CONTEÚDO RESIDENCIAL

6.1 INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO – EDIFICAÇÕES.

6.1.1 Riscos Cobertos

Danos materiais causados ao imóvel segurado em consequência de:

- Incêndio;
- Queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado, desde que o fenômeno tenha deixado vestígios inequívocos a caracterizar o local do impacto e curso da descarga elétrica;
- Explosão de qualquer natureza, onde quer que tenha ocorrido.

São também indenizáveis por esta cobertura os seguintes prejuízos ou despesas resultantes dos riscos cobertos:

- Providências tomadas para combate ao incêndio ou para evitar-se sua propagação;
- Danos materiais decorrentes de desmoronamento diretamente resultante dos riscos cobertos; e
- Desentulho do local.

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

6.1.2 Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes da “CLÁUSULA 6ª – RISCOS E BENS EXCLUÍDOS” das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente cobertura ou pelas demais coberturas adicionais contratadas, excluem-se quaisquer prejuízos, ônus, perdas ou danos, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído:

- Simples carbonização, sem a ocorrência de chamas;
- Perdas ou danos em consequência da submissão de bens segurados a quaisquer processos de tratamento, de aquecimento ou de enxugo;
- Fermentação própria ou aquecimento espontâneo;
- Tumultos ou greves;
- Roubo ou furto qualificado, ainda que direta ou indiretamente tenham concorrido para tal quaisquer dos eventos abrangidos pelo item 1 desta Cláusula de Cobertura;
- Sobrecarga na rede elétrica, inclusive em decorrência de queda de raio fora do terreno do estabelecimento segurado;

A danificação isolada de aparelhos ou equipamentos elétricos não será considerada como “vestígio inequívoco” de que a queda do raio tenha sido na área do terreno do imóvel segurado.

6.1.3 Bens não compreendidos neste Seguro

Em complemento à CLÁUSULA 7ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS NESTE SEGURO das Condições Gerais, esta cobertura também não se aplica a:

- Veículos ou embarcações, de quaisquer espécies;
- Pedras e metais preciosos, joias, relógios, quadros e objetos de arte, tapetes importados, roupas ou abrigos de pele ou couro, raridades, antiguidades, coleções, selos e moedas;

6.2 INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO – CONTEÚDO RESIDENCIAL

6.2.1 Riscos Cobertos

Esta cobertura cobre os danos materiais causados aos bens móveis que guarnecem a residência do segurado em consequência de:

- Incêndio;
- Queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado, desde que o fenômeno tenha deixado vestígios inequívocos a caracterizar o local do impacto e curso da descarga elétrica; e
- Explosão de qualquer natureza, onde quer que tenha ocorrido.

São também indenizáveis os seguintes prejuízos ou despesas resultantes dos riscos cobertos:

- Providências tomadas para combate ao incêndio ou para evitar-se sua propagação;
- Danos materiais decorrentes de desmoronamento diretamente resultante dos riscos cobertos;
- Desentulho do local; e
- Por deterioração de bens guardados em ambientes refrigerados em virtude de paralisação dos respectivos equipamentos, desde que a paralisação tenha sido causada por um dos riscos cobertos.

6.2.2 Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes da “CLÁUSULA 6ª - RISCOS E BENS EXCLUÍDOS” das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente cobertura ou pelas demais coberturas adicionais contratadas, excluem-se quaisquer prejuízos, ônus, perdas ou danos, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

tenham contribuído:

- Simples carbonização, sem a ocorrência de chamas;
- Perdas ou danos em consequência da submissão de bens segurados a quaisquer processos de tratamento, de aquecimento ou de enxugo;
- Fermentação própria ou aquecimento espontâneo;
- Tumultos ou greves;
- Roubo ou furto qualificado, ainda que direta ou indiretamente tenham concorrido para tal quaisquer dos eventos abrangidos pelo item 1 desta Cláusula de Cobertura;
- Sobrecarga na rede elétrica, inclusive em decorrência de queda de raio fora do terreno do estabelecimento segurado;

A danificação isolada de aparelhos ou equipamentos elétricos não será considerada como “vestígio inequívoco” de que a queda do raio tenha sido na área do terreno do imóvel segurado.

6.2.3 Bens não compreendidos neste Seguro

Em complemento à CLÁUSULA 7ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS NESTE SEGURO das Condições Gerais, esta cobertura também não se aplica a:

- Veículos ou embarcações, de quaisquer espécies;
- Pedras e metais preciosos, joias, relógios, quadros e objetos de arte, tapetes importados, roupas ou abrigos de pele ou couro, raridades, antiguidades, coleções, selos e moedas;

7. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Estarão cobertos pela Assistência 24 horas os eventos de caráter emergencial (eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário e/ou seus prepostos) ou evento decorrente de INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO, que provoquem danos materiais no imóvel.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS QUE NÃO DEPENDEM DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO (INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO):

7.1 ENVIO DE CHAVEIRO POR PERDA OU ROUBO DAS CHAVES

7.2 HIDRÁULICA

7.3 ENVIO DE ELETRICISTA

7.4 VIDRACEIRO

7.5 CONSERTO DE APARELHOS DA LINHA BRANCA*

7.6 SERVIÇO DE INDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

*cidades com mais de 100.000 habitantes

7.1. ENVIO DE CHAVEIRO POR PERDA OU ROUBO DAS CHAVES

Devido ocorrência de perda ou roubo de chaves e o Beneficiário não puder entrar na Residência Assistida, será enviado um chaveiro até a residência para que, seja realizada a abertura da porta e efetuada uma cópia da chave.

O limite máximo para este serviço será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por intervenção, limitado a 02 (duas) intervenções por ano.

7.2 HIDRÁULICA

Serão enviados à Residência Assistida, profissionais para reparar o vazamento interno que causa ou possa causar alagamentos. Estão inclusos nesse serviço as despesas de envio, custo com materiais e mão-de-obra dos profissionais até o limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) por ano.

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

Não serão assumidos custos de reparo definitivo, nem serviços de alvenaria ou qualquer serviço de desobstrução. **Estão excluídos deste serviço o reparo de: torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, assim como, o desentupimento de banheiros, sifões, ou reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel.**

7.3 ENVIO DE ELETRICISTA

Em caso de falta de energia elétrica na Residência Assistida ou alguma de suas dependências devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da mesma, será enviado, com a maior brevidade possível, um profissional que realizará a reparação de urgência necessária para restabelecer a energia elétrica, sempre que o estado das instalações o permita. Estão incluídos nesse serviço as despesas de envio, custos com materiais e mão-de-obra dos profissionais. O limite máximo para este serviço será de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por intervenção, limitado a 02 (duas) intervenções por ano. **Não estão incluídos nesse serviço a reparação de elementos próprios da iluminação, tais como lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, interruptores, tomadas, bombas elétricas, assim como reparação de avarias que sofram os aparelhos de calefação, eletrodomésticos e, em geral, de qualquer avaria de aparelhos que funcionem por corrente elétrica.**

7.4 VIDRACEIRO

Em caso de ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da Residência Assistida, será enviado com a maior brevidade possível um profissional que fará a recuperação do elemento afetado pela ruptura ou porventura não sendo possível sua recuperação, fará sua reposição imediata, ou ainda, na impossibilidade de repor o elemento imediatamente, fará somente seu reparo emergencial. Entende-se por reparo emergencial o fechamento e/ou vedação da área afetada pela ruptura, através de materiais alternativos, tais como: madeira, plástico ou outros materiais que assegurem o fechamento e/ou vedação da Residência Assistida. Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio, custos com materiais e mão-de-obra dos profissionais até o limite de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento, limitado a 2 (dois) eventos por ano.

7.5 CONSERTO DE APARELHOS DA LINHA BRANCA*

Serviço disponível somente para os seguintes equipamentos:

- Depuradores / Exaustores de Ar
- Fogões
- Forno de Microondas
- Fornos Convencionais (exceto forninhos)
- Freezer
- Geladeiras
- Máquinas de Lavar Louças
- Máquinas de Lavar Roupas
- Máquinas de Secar Roupas

No caso de defeito de equipamentos relacionados acima, por desgaste natural dos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, será enviado um profissional especializado para efetuar serviços de mão-de-obra, limitado a 02 (duas) utilizações para cada tipo de equipamento durante a vigência deste contrato.

Os custos de troca ou substituição de qualquer peça serão de responsabilidade do Segurado.

Não estão abrangidas por este serviço:

- a) residências de veraneio ou que não possam ser caracterizadas como habitual e permanente do Segurado;**
- b) serviços solicitados para reparo em outros aparelhos diferentes dos especificados neste contrato e relacionados neste item;**
- c) equipamentos que estejam fora de linha, isto é, que não seja possível encontrar peças à venda no mercado.**

*serviço disponível somente para cidades com mais de 100.000 habitantes

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

7.6 SERVIÇO DE INDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Para os casos que não se caracterizam uma prestação de serviços de emergência, desde que solicitado pelo Beneficiário, serão enviados à Residência Assistida, profissionais para elaborar orçamento e, caso seja aprovado pelo Beneficiário, realizar o serviço. Os serviços executados por profissionais indicados terão garantia de 90 (noventa) dias.

Estão disponíveis profissionais das seguintes especialidades: Carpinteiro, Desentupidor, Eletricista, Encanador, Instalação de Antena de TV (Exceto parabólica e mini-parabólica), Instalação de Carpetes, Pedreiro, Pintor, Segurança, Serralheiro, Serviço de Limpeza e Vidraceiro.

O Beneficiário responsabilizar-se-á pelo pagamento integral dos serviços executados, bem como pelas possíveis trocas e substituições de peças.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS QUE DEPENDEM DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO (INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO):

7.7 ENVIO DE CHAVEIRO POR ROUBO OU FURTO NA RESIDÊNCIA

7.8 SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

7.9 SERVIÇO DE LIMPEZA

7.10 TRANSFERÊNCIA DE MÓVEIS

7.11 GUARDA DOS MÓVEIS

7.12 HOSPEDAGEM

7.13 SERVIÇO DE FAXINEIRA

7.14 REGRESSO ANTECIPADO AO DOMICÍLIO

7.15 RETORNO DO SEGURADO PARA BUSCAR O VEÍCULO

7.16 SERVIÇO DE BABY-SITTER / BERÇÁRIO

7.17 GUARDA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

7.18 LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA

7.19 DESPESAS COM RESTAURANTE E LAVANDERIA

7.20 COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

7.21 TRANSPORTE ESCOLAR

7.22 INFORMAÇÕES

7.23 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

7.24 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE MICROCOMPUTADOR*

7.25 LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR*

7.26 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE TELEVISÃO*

7.27 LOCAÇÃO DE TELEVISÃO*

*cidades com mais de 100.000 habitantes

7.7 ENVIO DE CHAVEIRO POR ROUBO OU FURTO NA RESIDÊNCIA

No caso de roubo ou furto qualificado na Residência Assistida em que tenha havido arrombamento de janelas ou de portas de entrada e de acesso comum à Residência Assistida com danificação da(s) fechadura(s), serão assumidos os serviços emergenciais de reparo ou substituição desta(s) fechadura(s), sendo expressamente excluídos os demais danos. O limite máximo para este serviço será de R\$ 200,00 (duzentos e reais) por intervenção, limitado a 01 (uma) intervenção por ano.

Estão excluídas deste serviço as fechaduras de portas internas, guarda-roupas, assim como janelas internas da Residência Assistida.

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

7.8 SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Serão providenciados os serviços emergenciais de um vigia, na Residência Assistida que se apresentar vulnerável em consequência de eventos cobertos que coloquem em risco os bens existentes ou restantes no seu interior. O limite máximo para este serviço será de até 03 (três) dias, limitado a R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) e 01 (uma) intervenção por ano.

7.9 SERVIÇO DE LIMPEZA

Será enviado profissional de limpeza à Residência que, em função da ocorrência de eventos assistidos, torne-se inabitável. O serviço disponibilizado, tem como objetivo recuperar superficialmente os danos para possibilitar a entrada dos moradores ou ao menos minimizar efeitos do sinistro, preparando a Residência Assistida para um reparo posterior definitivo. Serviço disponibilizado 01 (uma) vez por ano, com limite máximo de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

7.10 TRANSFERÊNCIA DE MÓVEIS

Será disponibilizada a retirada de móveis e o seu transporte até o local especificado pelo Beneficiário, desde que dentro de um raio de 50 (cinquenta) km contados a partir da residência assistida, sempre que em consequência da ocorrência de um evento assistido, a Residência estiver inabitável e for necessária a retirada dos móveis por razões de segurança.

7.11 GUARDA DOS MÓVEIS

Complementando o serviço descrito no item 7.10, será disponibilizado a guarda de móveis por um período de até 07 (sete) dias, assim como seu retorno a Residência Assistida, após a reparação do evento ocorrido.

7.12 HOSPEDAGEM

Se a Residência se tornar inabitável em função da ocorrência de eventos assistidos, serão disponibilizadas até 2 (duas) diárias de hotel, para até 05 (cinco) pessoas. Serviço limitado a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por Beneficiário/dia em hotel de livre escolha da Seguradora, localizado nas imediações da residência assistida.

As despesas de locomoção e respectivo retorno correrão por conta dos Beneficiários.

7.13 SERVIÇO DE FAXINEIRA

Em caso de hospitalização da dona de casa por período superior a 7 (sete) dias em virtude de acidente pessoal, devidamente prescrita por médico, serão assumidos os gastos com uma faxineira por um período máximo de 7 (sete) dias, limitado a R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por dia.

7.14 RETORNO ANTECIPADO AO DOMICÍLIO

Se o Segurado encontrar-se em viagem e, em decorrência de evento assistido, for necessário seu regresso à residência, será providenciado seu retorno, em meio de transporte adequado (a ser definido pela Seguradora), caso não possa retornar por seus próprios meios, em tempo hábil, desde que sua localização seja superior a 100 Km da residência assistida.

7.15 RETORNO DO SEGURADO PARA BUSCAR O VEÍCULO

Se o Segurado utilizou o serviço do item 7.14, será disponibilizado seu retorno em meio de transporte adequado (a ser definido pela Seguradora), para que ele possa buscar o seu veículo no local em que se encontrava quando em viagem, até a Residência Assistida.

7.16 SERVIÇO DE BABY-SITTER / BERÇÁRIO

No caso de acidente pessoal com o Beneficiário em decorrência de sinistro na Residência Assistida, mediante comprovação médica, será garantido o envio de uma pessoa para assistir ao(s) filho(s) do Segurado por um período de

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

até 02 (dois) dias com um limite de gastos por dia de até R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), sendo que, se a residência for afetada de forma a impossibilitar a assistência na mesma, será providenciada a estadia do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos durante o período de 02 (dois) dias em um berçário cadastrado, até o limite de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por diária e por pessoa, limitado a 01 (uma) vez ao ano.

7.17 GUARDA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

No caso de inabitabilidade da residência em função de evento assistido, será providenciada a hospedagem de animais domésticos, cão e gato, em um local apropriado, por um período de até 04 (quatro) dias até um limite de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por dia por animal (limitado a 4 animais), 01 (uma) vez ao ano.

7.18 LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA

No caso de evento assistido que danifique Freezer, Fogão ou Geladeira, será providenciada a locação de outro eletrodoméstico similar por um período de até 04 (quatro) dias, limitado a R\$ 30,00 (Trinta Reais) por dia e 01 (uma) vez ao ano.

7.19 DESPESAS COM RESTAURANTE E LAVANDERIA

Nos casos em que for verificada a inabitabilidade da Residência Assistida ou tenha ficado impossibilitado o uso da cozinha e área de serviço em decorrência de eventos assistidos, será disponibilizado o pagamento de despesas com restaurantes e lavanderias até o limite de R\$100,00 (Cem Reais) por dia, ficando este serviço limitado a 2 (dois) dias, uma vez ao ano.

7.20 COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Se, em função de evento assistido, ocorrer o destelhamento da residência, serão tomadas as providências necessárias para cobertura provisória do telhado, com lona ou plástico, para proteger o interior da mesma, até o limite de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por evento, limitado a 02 (dois) eventos por ano.

7.21 TRANSPORTE ESCOLAR

Em caso de hospitalização do Beneficiário por período superior a 03 (três) dias, mediante comprovação médica, em decorrência de evento assistido, será disponibilizado o transporte do(s) filho(s) até o estabelecimento escolar frequentado pelos mesmos. Serviço limitado a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 02 (dois) eventos por ano.

7.22 INFORMAÇÕES

Poderão ser fornecidos números de telefones de bombeiros, polícia, hospitais e hotéis, sempre que a residência for afetada por eventos assistidos. Este serviço se responsabiliza somente a informar os números solicitados, ficando o Beneficiário responsável pelo acionamento dos serviços.

7.23 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Será garantida a transmissão de mensagens urgentes, dos Beneficiários desde que se refiram a quaisquer dos eventos referentes as modalidades de prestação previstas neste contrato.

7.24 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE MICROCOMPUTADOR*

No caso de avarias no microcomputador em decorrência de evento assistido, será disponibilizado um prestador de serviço cadastrado para retirada do aparelho avariado, bem como pelo envio do mesmo ao local para conserto indicado pelo Segurado. Após o conserto do equipamento, no prazo de até 7 dias, será providenciada sua devolução à residência

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H

MANUAL DO SEGURADO

SEGURO RESIDENCIAL

assistida. O Segurado se responsabilizará pela desconexão e conexão do aparelho avariado, assim como, pelos custos referentes ao seu reparo. Serviço limitado a R\$ 30,00 (Trinta Reais) por evento e 2 intervenções por ano.

7.25 LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR*

Em virtude de danos causados por evento previsto na Residência Assistida, a Zurich Brasil Seguros disponibilizará a locação de um microcomputador pelo prazo limitado a 10 dias e duas utilizações por vigência. Será fornecido um microcomputador com a seguinte configuração básica: Pentium III ou IV, 400 Mhz, 128 Mb memória RAM, HD 40Gb, leitor de CD-Rom, monitor 15', sistema operacional Windows XP ou superior.

Notas:

- 1) O fornecimento de micros com configurações superiores, ou com acessórios e periféricos diferentes dos acima mencionados, estará sujeito à disponibilidade dos prestadores de serviço da Seguradora.
- 2) Para efetivação da locação deverão ser observadas as condições da Locadora, que poderá exigir no ato da locação caução em cartão de crédito e identificação da Residência Assistida.
- 3) A entrega do bem locado será feita exclusivamente ao titular do cartão de crédito.

7.26 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOUÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO*

No caso de avarias ao aparelho de TV em decorrência de evento assistido, será disponibilizado o envio de um prestador cadastrado para retirada do aparelho avariado e envio do mesmo ao local para conserto indicado pelo Segurado. Após o conserto do equipamento, no prazo de até 7 dias, será providenciada sua devolução à residência assistida.

O Segurado se responsabilizará pela desconexão e conexão do aparelho avariado, assim como, pelos custos referentes ao seu reparo.

Serviço limitado a R\$ 30,00 (Trinta Reais) por evento e 2 intervenções por ano.

7.27 LOCAÇÃO DE TELEVISÃO*

No caso de utilização dos serviços do item 7.26, será disponibilizada a locação de outro equipamento pelo prazo máximo de 7 (sete) dias. O equipamento a ser locado terá a seguinte configuração básica: **padrão mínimo de 14 polegadas**. Condições:

- a) Poderá ser fornecido aparelho de TV de 20 polegadas com controle remoto, sujeito à disponibilidade local.
- b) Para efetivação da locação deverão ser observadas as condições da Locadora, que poderá exigir no ato da locação caução em cartão de crédito e identificação do Segurado.
- c) A entrega do bem locado será feita exclusivamente ao titular do cartão de crédito.
- d) Será disponibilizado o aparelho de TV em um prazo de até 24 horas, em horário comercial, excluindo-se sábados e domingos.
- e) A locação será disponibilizada somente com a retirada do bem danificado. Este serviço está limitado a 2 (dois) eventos por ano.

*cidades com mais de 100.000 habitantes

CENTRAL DE SERVIÇOS DO SEGURADO:

PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4020 4848; DEMAIS LOCALIDADES: 0800 285 4141

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 275 8585; SAC: 0800 248 4848; OUVIDORIA: 0800 770 1061

ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H30 ÀS 17H